



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		20/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 3.725.599,40 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às 9h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 250/2024)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

2. OBJETO:

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçú - Paraná.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Maximino Armiliato

MATRICULA: 2191

SERVIDOR: Kariane Doss

MATRICULA: 25591





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Tendo em vista a contratação de uma empresa especializada para atender as demandas das Secretarias Municipais de Viação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, sendo que os veículos se deslocam rotineiramente para áreas rurais e devido as nossas estradas não serem pavimentadas á bastante desgaste, colocando em risco os funcionários que trabalham e, quem faz o uso dos mesmos, alunos, professores, servidores desta Municipalidade. A prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade. A função de recapagem consiste em reformar o pneu desgastado para que ele possa ser reutilizado. Para isso, o pneu passa por alguns procedimentos desde a inspeção inicial, que identifica se ele pode ser reformado ou não, até a inspeção final. Para a recapagem, são empregados apenas 20% do material utilizado para fazer um pneu novo e este proporciona a mesma durabilidade do original, ou seja, o custo é muito menor e a qualidade é praticamente a mesma. Por fim, a recapagem de pneus é extremamente benéfica ao meio ambiente, pois em seu processo utiliza-se energia limpa, não gera nenhum tipo de efluente e seus resíduos sólidos são 100% recicláveis. Além disso, a reforma de um pneu pode evitar que ele seja jogado no ambiente, já que este demora 600 anos para se decompor.

4.2 O serviço de recapagem reaproveita a carcaça dos pneus usados, dando uma nova vida útil aos mesmos, uma vez que, recompõe-se a estrutura de borracha rodante;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

4.3 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Viação	Jamilson Glaba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Eliana Ana Dal Castel de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Claudinei Xavier do Rego
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	Luiz Fernando Moreira

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 6.1 Comprovação de Experiência Anterior: Art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve demonstrar experiência prévia em serviços de transporte de passageiros, preferencialmente escolares, com apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores.
- 6.2 Quantidade e Qualidade: Os atestados devem especificar os volumes e padrões de qualidade dos serviços prestados.
- 6.3 A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas:
- 6.3.1 Coleta dos pneus: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota, ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de cargaça.
- 6.3.2 Limpeza: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo.
- 6.3.3 Inspeção inicial: Os analistas da Recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifique o pneu e gere a recusa de recape.
- 6.3.4 Raspagem: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

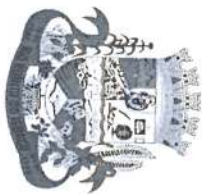
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 6.3.5 Escareação (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem.
- 6.3.6 Deverá constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o Contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços.
- 6.4 Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste estudo e termo de referência, inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem.
- 6.5 Como critério de habilitação específica no Certame deverá ser exigido:
- 6.5.1 Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;
 - 6.5.2 Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.
 - 6.5.3 Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços, com o SELO do INMETRO gravado na borracha.
 - 6.5.4 Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, e/ou Certificado de Coleta e Destinação Final de Resíduos Industrial em plena validade;
 - 6.5.6 Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - IAP, ou pelo órgão da sede da licitante, em plena validade.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

7.2 As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

- Solução 1: compra de pneus novos;

- Solução 2: contratação de empresa para serviços de recapagem e vulcanização;

Análise da Solução 1: compra de pneus novos teria um custo mais elevado para o município, sendo que a recapagem dos pneus garante boa durabilidade dando uma nova vida útil aos mesmos.

Análise da Solução 2: A contratação de empresa para serviços de recapagem, se mostra uma solução mais econômica, pois são aproveitadas as cargas dos pneus e o serviço de recapagem garante ao pneu uma maior vida útil, garante um melhor aproveitamento dos recursos e também um impacto ambiental menor.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 8.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e futuros de recapagem e vulcanização da Frota Municipal, na forma de registro de preço feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.
- 8.2 A contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus envolve um processo detalhado para garantir que todos os serviços atendam às necessidades operacionais e aos padrões de qualidade exigidos.
- 8.3 Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem efetuar os serviços requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a formalização do contrato, os serviços serão realizados conformidade com contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de recolhimento e entrega dos pneus.
- 8.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.4.1 Os pneus serão avaliados, quando da possibilidade de recapagem dos mesmos, utilizando-se da mesma carcaça. As carcaças deverão ser retiradas em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação;
- 8.4.2 Os pneus serão retirados na garagem municipal, levados até a sede da empresa para a execução dos trabalhos e devolvidos a garagem municipal sito a Avenida Euclides Ribeiro, nº 385, Centro do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, sem custos adicionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

8.4.3 Os materiais deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados, recondicionados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

8.4.4 O proponente vencedor deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa das quantidades licitadas, tem por base contratações anteriores já realizadas pelo município e a demanda de cada secretária no período de vigência do registro de preços.

9.2 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram feitos orçamentos com fornecedores/empresas do ramo;

9.3 Segue abaixo tabela com a estimativa de valores:

Fornecedor 01: Beltrão Pneus Ltda, CNPJ nº 49.982.016/0001-36;

Fornecedor 02: Sulreal Comércio de Pneus Ltda, CNPJ nº 81.478.513/0001-04;

Fornecedor 03: Recapadora Bonissoni Ltda, CNPJ nº 07.067.547/0001-53;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Descrição	UN	Quant.	F 01	F 02	F 03	Média
Lote 001						
362 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 10.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	300	R\$ 720,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 773,33
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	50	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 316,66
Lote 002						
368 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50-16 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 7.50-16, desenho CB, borrachudo profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	100	R\$ 430,00	R\$ 540,00	R\$ 550,00	R\$ 506,66
33161 – VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16	UN	100	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 233,33
Lote 003						
379 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	50	R\$ 720,00	R\$ 785,00	R\$ 800,00	R\$ 768,33
33169 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20	UN	50	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 316,66
Lote 004						
2667 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R\$ 830,00	R\$ 985,00	R\$ 900,00	R\$ 905,00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

33170 – VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00
Lote 005						
2669 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R17.5: Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	100	R\$ 420,00	R\$ 540,00	R\$ 550,00	R\$ 503,33
33171 – VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	UN	100	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 233,33
Lote 006 - Caminhões e Ônibus						
7330 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R\$ 850,00	R\$ 840,00	R\$ 900,00	R\$ 863,33
33172 – VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	150	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 333,33
Lote 007 - Caminhões e Ônibus						
7331 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9-17.5 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9-17.5, desenho CB borrachudo, profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	400	R\$ 455,00	R\$ 510,00	R\$ 600,00	R\$ 521,66
33173 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17.5	UN	150	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 233,33
Lote 008 - Caminhões e Ônibus						
7332 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R20: Recapagem a frio pneu radial 10.00 R20, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	300	R\$ 810,00	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 836,66
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	50	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 316,66
Lote 009 - Máquinas agrícolas e rodoviárias						





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

371 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5: Recapagem a quente pneu 12-16.5, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00
33162 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	UN	50	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Lote 10 - Máquinas agrícolas e rodoviárias						
372 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4-24: Recapagem a quente pneu 12.4-24, profundidade da borracha 30mm	UN	50	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.433,33
33163 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Lote 11 - Máquinas agrícolas e rodoviárias						
373 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 DESENHO LARGO: Recapagem a quente pneu 14.00-24, desenho largo, profundidade da borracha 24mm	UN	250	R\$ 2.180,00	R\$ 2.185,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.221,66
33164 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24	UN	100	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Lote 12 - Máquinas agrícolas e rodoviárias						
375 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25: Recapagem a quente pneu 17.5 -25, profundidade da borracha 26mm	UN	100	R\$ 2.290,00	R\$ 2.575,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.688,33
33165 – VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25	UN	50	R\$ 650,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 583,33
Lote 13 - Máquinas agrícolas e rodoviárias						
376 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-26: Recapagem a quente pneu 18.4-26, profundidade da borracha 40mm	UN	50	R\$ 2.480,00	R\$ 2.575,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.851,66
33166 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	UN	50	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 583,33
Lote 14 - Máquinas agrícolas e rodoviárias						
377 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-30: Recapagem a quente pneu 18.4-30, profundidade da borracha 45mm	UN	50	R\$ 3.150,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.083,33



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 583,33
Lote 15 - Máquinas agrícolas e rodoviárias						
378 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24: Recapagem a quente pneu 19.5-24, profundidade da borracha 35mm	UN	50	R\$ 2.480,00	R\$ 3.130,00	R\$ 3.250,00	R\$ 2.953,33
33168 – VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5-24	UN	50	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00
Lote 16 - Máquinas agrícolas e rodoviárias						
28079 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18: Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.116,66
33174 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50	R\$ 435,00	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 371,66
Lote 17 - Máquinas agrícolas e rodoviárias						
30988 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5 X 25	UN	50	R\$ 6.250,00	R\$ 5.490,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.913,33
33175 – VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50	R\$ 850,00	R\$ 750,00	R\$ 850,00	R\$ 816,66
Lote 18 - Máquinas agrícolas e rodoviárias						
33182 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	10	R\$ 1.480,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.760,00
33186 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14-17.5	UN	50	R\$ 550,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 433,33
Lote 19 - Máquinas agrícolas e rodoviárias						
33183 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1-26 12 LONAS	UN	20	R\$ 4.800,00	R\$ 4.820,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.606,66
33187 – VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	20	R\$ 650,00	R\$ 800,00	R\$ 850,00	R\$ 766,66
Lote 20 – Conserto Pneu Comm Caminhões e Ônibus						
33151 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 61,66
33152 – CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 68,00	R\$ 100,00	R\$ 71,00





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DESMONTAGEM TIP TOP VD 06									
Lote 21 – Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias									
33153 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00				R\$ 78,33
DESMONTAGEM TIP TOP VD 07									
33154 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E	UN	50	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00				R\$ 146,66
DESMONTAGEM TIP TOP VD 09									
33155 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E	UN	50	R\$ 150,00	R\$ 210,00	R\$ 200,00				R\$ 186,66
DESMONTAGEM TIP TOP VD 10									
Lote 22 – Conserto Pneu Radial Caminhões, Ônibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias									
33156 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 80,00				R\$ 55,00
DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20									
33157 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00				R\$ 76,66
DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46									
Lote 23 – Conserto Pneu Radial Caminhões, Ônibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias									
33158 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 150,00				R\$ 115,00
DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52									
33159 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 180,00				R\$ 135,00
DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55									

10. VIABILIDADE ECONOMICA

10.1 A terceirização dos serviços de recape e vulcanização de pneus é a alternativa mais viável para o município devido aos seguintes fatores:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

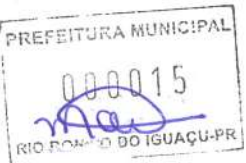
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 10.2 Redução de Custos Operacionais: A contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de investimentos diretos na aquisição e manutenção de maquinário, equipamentos específicos, insumos e estrutura física para execução dos serviços. Além disso, os custos com mão de obra especializada e encargos trabalhistas também são absorvidos pela contratada, resultando em uma significativa redução das despesas fixas para o município.
- 10.3 Flexibilidade e Atendimento à Demanda Variável: A terceirização permite que o município pague apenas pelos serviços efetivamente realizados, conforme a demanda. Isso evita custos desnecessários com a manutenção de uma estrutura interna ociosa, especialmente em períodos de menor necessidade de recape ou vulcanização.
- 10.4 Qualidade e Especialização Técnica: Empresas especializadas dispõem de profissionais capacitados e tecnologias atualizadas, garantindo maior qualidade e durabilidade nos serviços prestados. Isso reduz a necessidade de retrabalhos e substituições precoces, gerando economia em médio e longo prazo.
- 10.5 Economia no Ciclo de Vida dos Pneus: A execução correta e padronizada dos serviços de recape e vulcanização aumenta a vida útil dos pneus da frota municipal. Isso contribui diretamente para a redução dos gastos com a aquisição de novos pneus, além de otimizar os recursos públicos.
- 10.6 Evita Investimentos em Infraestrutura e Licenciamento: Manter uma estrutura própria para recape e vulcanização exigiria significativos investimentos iniciais e recorrentes, além da obtenção de licenças ambientais e operacionais. A terceirização transfere essas responsabilidades para a empresa contratada, garantindo conformidade legal sem ônus adicional ao município.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

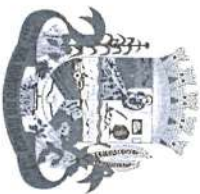
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 10.7 Competitividade e Economia de Escala: A licitação em formato de Ata de Registro de Preços promove a concorrência entre os fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, a contratação por lotes possibilita que empresas regionais ou especializadas em determinados serviços participem, otimizando o custo-benefício.
- 10.8 Foco na Atividade-Fim: Ao terceirizar serviços não essenciais, o município pode concentrar seus esforços e recursos nas suas atividades-fim, como a melhoria da qualidade dos serviços públicos, em vez de investir em operações acessórias.
- 10.9 Sustentabilidade Financeira e Ambiental: A terceirização promove uma gestão mais sustentável ao reduzir desperdícios e possibilitar o uso de métodos e materiais mais eficientes e ecológicos, que muitas vezes não seriam viáveis ou acessíveis para uma estrutura interna.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

- 11.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”
- 11.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento será realizado por lote, de





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

maneira parcelada, pois o mesmo permite maior competitividade no processo licitatório, ampliando a participação de empresas especializadas em cada item, a potencial redução de custos, ao estimular a concorrência entre fornecedores, o atendimento ao princípio da isonomia, favorecendo micro e pequenas empresas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Em primeiro momento não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, haja vista que o fornecimento dos produtos e/ou materiais, será diretamente remetido aos departamentos que compõem esta administração municipal para uso final.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1 A licitação para a contratação de serviços de recape e vulcanização de pneus para a frota municipal busca alcançar diversos resultados estratégicos e operacionais. Em primeiro lugar, espera-se uma significativa economia de recursos públicos, uma vez que a extensão da vida útil dos pneus reduz a necessidade de substituições frequentes, minimizando os custos com a aquisição de novos itens.
- 13.2 Além disso, a manutenção adequada dos pneus garante maior segurança para motoristas, passageiros e pedestres, além de melhorar o desempenho dos veículos utilizados nos serviços municipais, como transporte escolar e coleta de resíduos.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 13.3 Outro resultado esperado refere-se à sustentabilidade ambiental, com a redução do descarte de pneus usados, alinhando-se às políticas de preservação ambiental e ao gerenciamento responsável de resíduos sólidos.
- 13.4 A contratação também visa uma manutenção preventiva e corretiva eficiente, permitindo a identificação precoce de falhas e evitando danos maiores, além de paradas não planejadas dos veículos. Isso contribui para a continuidade dos serviços essenciais, aumentando a eficiência operacional da frota municipal.
- 13.5 Por fim, a licitação atende às demandas legais, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo uma contratação transparente e eficiente que beneficie a administração pública e os cidadãos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 14.1 Verificar junto à contabilidade a disponibilidade de recursos para a referida contratação;
- 14.2 Indicar o gestor e o fiscal do referido contrato, para esta contratação sugere-se que a fiscalização seja realizada pela secretaria solicitante para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1 No Brasil são descartadas mais de 400 toneladas de pneus ao ano. Todo esse material acaba sendo queimado, o que polui o meio ambiente. Além do mais, novos pneus têm de ser produzidos para substituí-los, o que também gera poluição.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 15.2 O processo de recape de pneus, por natureza, contribui para a redução de resíduos sólidos, prolongando a vida útil dos pneus e minimizando o descarte prematuro.
- 15.3 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 15.4 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 15.5 Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
- 15.6 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
- 15.7 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 15.8 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 15.9 A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.
- 15.10 Deverá obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 11, Lei nº 14.133/2021.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 16.1 Esta equipe (servidores) de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

17. RESPONSÁVEIS

Rio Bonito do Iguaçú – Paraná

20/02/2025


Maximino Armiliato

Matricula: 2191





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS
E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Kariane Doss

Matrícula: 25591



BELTRÃO PNEUS LTDA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	BELTRAO PNEUS LTDA
CNPJ:	49.982.016/0001-36
Telefone:	46 98810 6833
E-mail:	beltraopneus@gmail.com
Endereço:	Rua, n°, bairro, cidade, estado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas da Administração do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caminhão e ônibus				
362 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 10.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	300	R\$ 720,00	R\$ 216.000,00
368 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50-16 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 7.50-16, desenho CB, borrachudo profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
379 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	50	R\$ 720,00	R\$ 36.000,00
2667 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R\$ 830,00	R\$ 166.000,00
2669 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R17.5: Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
7330 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R\$ 850,00	R\$ 170.000,00

BELTRÃO PNEUS LTDA. CNPJ: 49.982.016/0001-36. Rod. PR 483, KM 1,5 nº 932 – sala 2, Bairro Água Branca, Telefone (46) 3524 1288 Watts: (46)98810-6833 – Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-195. beltraopneus@gmail.com



BELTRÃO PNEUS LTDA

7331 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9-17.5 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9-17.5, desenho CB borrachudo, profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	400	R\$ 455,00	R\$ 182.000,00
7332 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R20: Recapagem a frio pneu radial 10.00 R20, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	300	R\$ 810,00	R\$ 243.000,00
33151 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
33152 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
33153 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
33154 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
33155 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
33156 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
33157 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
33158 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
33159 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
33161 – VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16	UN	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
33169 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20	UN	50	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
33170 – VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
33171 – VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	UN	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
33172 – VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
33173 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17.5	UN	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
Máquinas agrícolas e rodoviárias				
371 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5: Recapagem a quente pneu 12-16.5, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R\$ 950,00	R\$ 95.000,00
372 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4-24: Recapagem a quente pneu 12.4-24, profundidade da borracha 30mm	UN	50	R\$ 1.450,00	R\$ 72.500,00
373 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 DESENHO LARGO: Recapagem a quente pneu 14.00-24, desenho largo, profundidade da borracha 24mm	UN	250	R\$ 2.180,00	R\$ 545.000,00
375 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25: Recapagem a quente pneu 17.5 -25, profundidade da borracha 26mm	UN	100	R\$ 2.290,00	R\$ 229.000,00

BELTRÃO PNEUS LTDA. CNPJ: 49.982.016/0001-36. Rod. PR 483, KM 1,5 nº 932 – sala 2, Bairro Água Branca, Telefone (46) 3524 1288 Watts: (46)98810-6833 – Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-195. beltraopneus@gmail.com

BELTRÃO PNEUS LTDA

376 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-26: Recapagem a quente pneu 18.4-26, profundidade da borracha 40mm	UN	50	R\$ 2.480,00	R\$ 124.000,00
377 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-30: Recapagem a quente pneu 18.4-30, profundidade da borracha 45mm	UN	50	R\$ 3.150,00	R\$ 157.000,00
378 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24: Recapagem a quente pneu 19.5-24, profundidade da borracha 35mm	UN	50	R\$ 2.480,00	R\$ 124.000,00
28079 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18: Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
30988 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5 X 25	UN	50	R\$ 6.250,00	R\$ 312.500,00
33156 – CONERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
33157 – CONERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
33158 – CONERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
33159 – CONERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
33162 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	UN	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
33163 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
33164 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24	UN	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
33165 – VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25	UN	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
33166 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	UN	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
33168 – VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5-24	UN	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
33174 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50	R\$ 435,00	R\$ 21.750,00
33175 – VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
33182 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	10	R\$ 1.480,00	R\$ 14.800,00
33183 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1-26 12 LONAS	UN	20	R\$ 4.800,00	R\$ 96.000,00
33186 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14-17.5	UN	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00

Validade da proposta: 60 dias.

BELTRÃO PNEUS LTDA. CNPJ: 49.982.016/0001-36. Rod. PR 483, KM 1,5 nº 932 – sala 2, Bairro Água Branca, Telephone (46) 3524 1288 Watts: (46)98810-6833 – Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-195. beltraopneus@gmail.com



BELTRÃO PNEUS LTDA

VALMIR
ANTONIO

BEAL:733443
38900

Assinado de forma
digital por VALMIR
ANTONIO
BEAL:73344338900
Dados: 2025.02.13
08:05:09 -03'00'

Francisco Beltrão, 13 de Fevereiro de 2025



BELTRÃO PNEUS LTDA. CNPJ: 49.982.016/0001-36. Rod. PR 483, KM 1,5 nº 932 – sala 2, Bairro Água Branca,
Telefone (46) 3524 1288 Watts: (46)98810-6833 – Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-195. beltraopneus@gmail.com



Att: Lillian 46 98810 6833

Qualquer duvida estou a disposição

Conforme solicitado segue em anexo orçamento

Bom dia!

Orçamento para abertura de licitação

Orçamento licitação Município de Rio Bonito do Iguaçu.pdf;

📎 1 anexo (661 KB)

Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentorioobonito@hotmail.com>

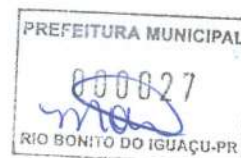
Data qui, 13/02/2025 08:10

De BELTRÃO PNEUS <beltraopneus@gmail.com>

(Sem assunto)



COTAÇÃO DE PREÇOS



Fornecedor:	SULREAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ:	81.478.513/0001-04
Telefone:	04632253200
E-mail:	gerencia@sulpneuspb.com.br
Endereço:	Via Lateral Dórico Tartari 5830 Pato Branco PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas da Administração do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário
362 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 10.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	300	R\$ 800,00
368 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50-16 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 7.50-16, desenho CB, borrachudo profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	100	R\$ 540,00
379 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	50	R\$ 785,00
2667 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R\$ 985,00
2669 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R17.5: Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	100	R\$ 540,00
7330 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R\$ 840,00
7331 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 9-17.5 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9-17.5, desenho CB borrachudo, profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	400	R\$ 510,00
7332 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R20: Recapagem a frio pneu radial 10.00 R20, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	300	R\$ 800,00
33151 - CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50	R\$ 50,00

Nakim

33152 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50	R\$ 68,00
33153 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50	R\$ 90,00
33154 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50	R\$ 140,00
33155 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50	R\$ 210,00
33156 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R\$ 35,00
33157 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R\$ 80,00
33158 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R\$ 95,00
33159 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R\$ 125,00
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	100	R\$ 300,00
33161 – VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16	UN	100	R\$ 250,00
33169 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20	UN	50	R\$ 300,00
33170 – VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100	R\$ 350,00
33171 – VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	UN	100	R\$ 250,00
33172 – VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	150	R\$ 350,00
33173 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17.5	UN	150	R\$ 250,00
371 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5: Recapagem a quente pneu 12-16.5, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R\$ 950,00
372 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4-24: Recapagem a quente pneu 12.4-24, profundidade da borracha 30mm	UN	50	R\$ 1.450,00
373 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 DESENHO LARGO: Recapagem a quente pneu 14.00-24, desenho largo, profundidade da borracha 24mm	UN	250	R\$ 2.185,00
375 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25: Recapagem a quente pneu 17.5 -25, profundidade da borracha 26mm	UN	100	R\$ 2.575,00
376 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-26: Recapagem a quente pneu 18.4-26, profundidade da borracha 40mm	UN	50	R\$ 2.575,00
377 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-30: Recapagem a quente pneu 18.4-30, profundidade da borracha 45mm	UN	50	R\$ 2.600,00
378 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24: Recapagem a quente pneu 19.5-24, profundidade da borracha 35mm	UN	50	R\$ 3.130,00
28079 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18: Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R\$ 1.000,00
30988 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5 X 25	UN	50	R\$ 5.490,00
33156 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R\$ 35,00
33157 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R\$ 80,00

Naloni



33158 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R\$ 95,00
33159 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R\$ 125,00
33162 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	UN	50	R\$ 350,00
33163 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50	R\$ 400,00
33164 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24	UN	100	R\$ 500,00
33165 – VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25	UN	50	R\$ 550,00
33166 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	UN	50	R\$ 600,00
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50	R\$ 600,00
33168 – VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5-24	UN	50	R\$ 600,00
33174 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50	R\$ 380,00
33175 – VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50	R\$ 750,00
33182 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	10	R\$ 1.800,00
33183 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1-26 12 LONAS	UN	20	R\$ 4.820,00
33186 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14-17.5	UN	50	R\$ 450,00
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	20	R\$ 800,00

Validade da proposta: 60 dias.

Local: Pato Branco

Data: 13/02/2025

Nahim Soler

181.478.513/0001-04
SUL REAL COM. DE PNEUS
LTDA
VIA LATERAL, BR 158
DÓRICO TARTARI, 5830
CEP 85503-310
PATO BRANCO

PR

administracao@sulpneuspb.com.br
(46) 3225-3200
Via Lateral Dórico Tartari, 5830
85503-325 - Pato Branco - Paraná

Outlook



RES: Solicitação de Cotação de Preços

De gerencia@sulpneusautocenter.com.br <gerencia@sulpneusautocenter.com.br>

Data qui, 13/02/2025 13:44

Para orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

1 anexo (844 KB)

ORÇAMENTO PRONTO.pdf;

Boa tarde

Segue

Obrigado

Nahim



Nahim Soler

Gerente

46 98802.8927 - 46 3225.3200

gerencia@sulpneusautocenter.com.br

Via Lateral Dorico Tartari, 5830 - Fraron
Pato Branco - Paraná

De: faturamento@sulpneuspb.com.br <faturamento@sulpneuspb.com.br>

Enviada em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 17:21

Para: gerencia@sulpneusautocenter.com.br

Assunto: ENC: Solicitação de Cotação de Preços

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviada em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 15:52

Para: faturamento@sulpneuspb.com.br

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Boa tarde,

Ref.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas da Administração do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.



Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	RECAPADORA BONISSONILTDA
CNPJ:	07.067.547/0001-53
Telefone:	46-999345536
E-mail:	RECAPVALE@HOTMAIL.COM
Endereço:	RODOVIA PR 281 KM 15 S/Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas da Administração do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caminhão e ônibus				
362 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 10.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	300	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00
368 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50-16 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 7.50-16, desenho CB, borrachudo profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
379 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00



RECAPADORA VALE DO CHOPIM

2667 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
2669 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R17.5: Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
7330 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
7331 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9-17.5 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9-17.5, desenho CB borrachudo, profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	400	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00
7332 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R20: Recapagem a frio pneu radial 10.00 R20, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	300	R\$ 900,00	R\$ 270.000,00
33151 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
33152 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
33153 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
33154 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
33155 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
33156 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
33157 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00



33158 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
33159 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
33161 – VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16	UN	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
33169 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20	UN	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
33170 – VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
33171 – VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	UN	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
33172 – VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
33173 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17.5	UN	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00

Máquinas agrícolas e rodoviárias

371 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5: Recapagem a quente pneu 12-16.5, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
372 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4-24: Recapagem a quente pneu 12.4-24, profundidade da borracha 30mm	UN	50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
373 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 DESENHO LARGO: Recapagem a quente pneu 14.00-24, desenho largo, profundidade da borracha 24mm	UN	250	R\$ 2.300,00	R\$ 575.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000034
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



RECAPADORA VALE DO CHOPIM

375 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25: Recapagem a quente pneu 17.5 -25, profundidade da borracha 26mm	UN	100	R\$ 3.200,00	R\$ 320.000,00
376 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-26: Recapagem a quente pneu 18.4-26, profundidade da borracha 40mm	UN	50	R\$ 3.500,00	R\$ 175.000,00
377 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-30: Recapagem a quente pneu 18.4-30, profundidade da borracha 45mm	UN	50	R\$ 3.500,00	R\$ 175.000,00
378 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24: Recapagem a quente pneu 19.5-24, profundidade da borracha 35mm	UN	50	R\$ 3.250,00	R\$ 162.500,00
28079 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18: Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00
30988 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5 X 25	UN	50	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00
33156 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
33157 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
33158 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
33159 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
33162 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	UN	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
33163 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00



33164 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24	UN	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
33165 – VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25	UN	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
33166 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	UN	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
33168 – VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5-24	UN	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
33174 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
33175 – VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
33182 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
33183 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1-26 12 LONAS	UN	20	R\$ 4.200,00	R\$ 84.000,00
33186 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14-17.5	UN	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00

Validade da proposta: 60 dias.

Local: Chopinzinho - PR

Data: 18 Fevereiro 2025.

Assinado de forma digital por
ARCI FERNANDE BONISSONI
FILHO:07862588967
Dados: 2025.02.18 11:23:50
-03'00'

ARCI FERNANDE
BONISSONI

FILHO:07862588967

Nome do responsável, assinatura e carimbo





Outlook

RE: Solicitação de Cotação de Preços

De Recapadora Vale do Chopim Chopim <recapvale@hotmail.com>
Data ter, 18/02/2025 14:09
Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçú <orcamentoriobonito@hotmail.com>

 [Cotação Rio Bonito assinado.pdf](#)

Boa tarde, segue em anexo proposta!

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçú <orcamentoriobonito@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 15:49
Para: Recapadora Vale do Chopim Chopim <recapvale@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Boa tarde,

Ref.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas da Administração do Município de Rio Bonito do Iguaçú/PR.

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú.

Por gentileza confirmar o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL
000038
[Handwritten Signature]
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO	
Unidades Requisitantes	Secretaria Municipal de Viação, Educação, Cultura e Esportes, Obras e Urbanismo e Agropecuária e Meio Ambiente
Responsáveis	Jamilson Glaba Eliane Ana Dal Castel de Oliveira Claudinei Xavier do Rego Luiz Fernando Moreira

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Servidor:	Kariane Doss	Matrícula:	25591	Lotação: Sec. De	Administração
Servidor:	Maximino Armiliato	Matrícula:	2191	Lotação: Sec. De	Viação

Descrição		UN	Quant.
Lote 01			
362 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 10.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO		UN	300
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20		UN	50
Lote 02			
368 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50-16 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 7.50-16, desenho CB, borrachudo profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO		UN	100
33161 – VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16		UN	100
Lote 03			
379 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO		UN	50





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

33169 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20	Lote 04	UN	50
2667 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO		UN	200
33170 – VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	Lote 05	UN	100
2669 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R17.5: Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO		UN	100
33171 – VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	Lote 06	UN	100
7330 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO		UN	200
33172 – VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	Lote 07	UN	150
7331 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9-17.5 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9-17.5, desenho CB borrachudo, profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO		UN	400
33173 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17.5	Lote 08	UN	150
7332 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R20: Recapagem a frio pneu radial 10.00 R20, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO		UN	300
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	Lote 09	UN	50
371 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5: Recapagem a quente pneu 12-16.5, profundidade da borracha 15mm		UN	100
33162 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	Lote 10	UN	50
372 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4-24: Recapagem a quente pneu 12.4-24, profundidade da borracha 30mm		UN	50
33163 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	Lote 11	UN	50
373 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 DESENHO LARGO: Recapagem a quente pneu 14.00-24, desenho largo, profundidade da borracha 24mm		UN	250
33164 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24		UN	100



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.



Lote 12	
375 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25: Recapagem a quente pneu 17.5 -25, profundidade da borracha 26mm	UN 100
33165 – VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25	UN 50
Lote 13	
376 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-26: Recapagem a quente pneu 18.4-26, profundidade da borracha 40mm	UN 50
33166 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	UN 50
Lote 14	
377 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-30: Recapagem a quente pneu 18.4-30, profundidade da borracha 45mm	UN 50
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN 50
Lote 15	
378 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24: Recapagem a quente pneu 19.5-24, profundidade da borracha 35mm	UN 50
33168 – VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5-24	UN 50
Lote 16	
28079 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18: Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18, profundidade da borracha 15mm	UN 100
Lote 17	
33174 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN 50
Lote 18	
30988 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5 X 25	UN 50
33175 – VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN 50
Lote 19	
33182 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN 10
33186 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14-17.5	UN 50
Lote 20	
33183 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1-26 12 LONAS	UN 20
33187 – VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN 20
Lote 21	
33151 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN 50
33152 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN 50
33153 – CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN 50



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

33154 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50
33155 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50
Lote 22		
33156 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	100
33157 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	100
Lote 23		
33158 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	100
33159 - CONSERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	100

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 20/02/2025

Jamilson Glaba
Jamilson Glaba

Secretário Municipal de Viação

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Claudinei Xavier do Rego
Claudinei Xavier do Rego

Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Luz Fernando Moreira
Luz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguauçu – Paraná.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 001 – Caminhões e Onibus				
362 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 10.00-20, desenho LL, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	300	R\$ 773,33	R\$ 231.999,00
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	50	R\$ 316,66	R\$ 15.833,00
Lote 002 – Caminhões e Onibus				
368 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50-16 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 7.50-16, desenho CB, borrachudo profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	100	R\$ 506,66	R\$ 50.666,00
33161 – VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16	UN	100	R\$ 233,33	R\$ 23.333,00





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Lote 003 – Caminhões e Ônibus				
379 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00-20 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9.00-20, desenho LI, borrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	50	RS 768,33	RS 38.416,50
33169 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20	UN	50	RS 316,66	RS 15.833,00
Lote 004 – Caminhões e Ônibus				
2667 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	RS 905,00	RS 181.000,00
33170 – VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100	RS 350,00	RS 35.000,00
Lote 005 – Caminhões e Ônibus				
2669 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R17.5: Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	100	RS 503,33	RS 50.333,00
33171 – VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	UN	100	RS 233,33	RS 23.333,00
Lote 006 – Caminhões e Ônibus				
7330 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	RS 863,33	RS 172.666,00
33172 – VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	150	RS 333,33	RS 49.999,50
Lote 007 – Caminhões e Ônibus				
7331 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 9-17.5 DESENHO BORRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9-17.5, desenho CB borrachudo, profundidade da borracha	UN	400	RS 521,66	RS 208.664,00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

12mm, com registro no INMETRO					
33173 – VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17.5	UN	150	R\$ 233,33		R\$ 34.999,50
Lote 008 – Caminhões e Ônibus					
7332 – RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R20: Recapagem a frio pneu radial 10.00 R20, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	300	R\$ 836,66		R\$ 250.998,00
33160 – VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	50	R\$ 316,66		R\$ 15.833,00
Lote 009 – Máquinas Agrícolas e Rodoviárias					
371 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5: Recapagem a quente pneu 12-16.5, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R\$ 1.000,00		R\$ 100.000,00
33162 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	UN	50	R\$ 300,00		R\$ 15.000,00
Lote 10 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias					
372 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4-24: Recapagem a quente pneu 12.4-24, profundidade da borracha 30mm	UN	50	R\$ 1.433,33		R\$ 71.666,50
33163 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50	R\$ 400,00		R\$ 20.000,00
Lote 11 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias					
373 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 DESENHO LARGO: Recapagem a quente pneu 14.00-24, desenho largo, profundidade da borracha 24mm	UN	250	R\$ 2.221,66		R\$ 555.415,00
33164 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24	UN	100	R\$ 550,00		R\$ 55.000,00
Lote 12 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias					
375 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25: Recapagem a quente pneu 17.5 - 25, profundidade da borracha 26mm	UN	100	R\$ 2.688,33		R\$ 268.833,00
33165 – VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25	UN	50	R\$ 583,33		R\$ 29.166,50

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000045



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

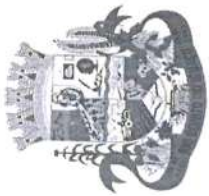
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Lote 13 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
376 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-26: Recapagem a quente pneu 18.4-26, profundidade da borracha 40mm	UN	50	RS 2.851,66	RS 142.583,00
33166 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	UN	50	RS 583,33	RS 29.166,50
Lote 14 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
377 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-30: Recapagem a quente pneu 18.4-30, profundidade da borracha 45mm	UN	50	RS 3.083,33	RS 154.166,50
33167 – VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50	RS 583,33	RS 29.166,50
Lote 15 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
378 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24: Recapagem a quente pneu 19.5-24, profundidade da borracha 35mm	UN	50	RS 2.953,33	RS 147.666,50
33168 – VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5-24	UN	50	RS 600,00	RS 30.000,00
Lote 16 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
28079 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18: Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18, profundidade da borracha 15mm	UN	100	RS 1.116,66	RS 111.666,00
33174 – VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50	RS 371,66	RS 18.583,00
Lote 17 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
30988 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5 X 25	UN	50	RS 5.913,33	RS 295.666,50
33175 – VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50	RS 816,66	RS 40.833,00
Lote 18 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				
33182 – RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	10	RS 1.760,00	RS 17.600,00
33186 – VULCANIZAÇÃO PNEU 14-17.5	UN	50	RS 433,33	RS 21.666,50
Lote 19 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias				



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

33183	– RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1-26 12 LONAS	UN	20	RS 4.606,66	RS 92.133,20
33187	– VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	20	RS 766,66	RS 15.333,20
Lote 20 – Conserto Pneu Comum Caminhões e Onibus					
33151	– CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD	UN	50	RS 61,66	RS 3.083,00
05					
33152	– CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD	UN	50	RS 71,00	RS 3.550,00
06					
Lote 21 – Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias					
33153	– CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD	UN	50	RS 78,33	RS 3.916,50
07					
33154	– CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD	UN	50	RS 146,66	RS 7.333,00
09					
33155	– CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD	UN	50	RS 186,66	RS 9.333,00
10					
Lote 22 – Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias					
33156	– CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC	UN	100	RS 55,00	RS 5.500,00
20					
33157	– CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC	UN	100	RS 76,66	RS 7.666,00
46					
Lote 23 – Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias					
33158	– CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC	UN	100	RS 115,00	RS 11.500,00
52					
33159	– CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC	UN	100	RS 135,00	RS 13.500,00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

55

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1 Tendo em vista a contratação de uma empresa especializada para atender as demandas das Secretarias Municipais de Viação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, sendo que os veículos se deslocam rotineiramente para áreas rurais e devido as nossas estradas não serem pavimentadas à bastante desgaste, colocando em risco os funcionários que trabalham e, quem faz o uso dos mesmos, alunos, professores, servidores desta Municipalidade. A prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade. A função de recapagem consiste em reformar o pneu desgastado para que ele possa ser reutilizado. Para isso, o pneu passa por alguns procedimentos desde a inspeção inicial, que identifica se ele pode ser reformado ou não, até a inspeção final. Para a recapagem, são empregados apenas 20% do material utilizado para fazer um pneu novo e este proporciona a mesma durabilidade do original, ou seja, o custo é muito menor e a qualidade é praticamente a mesma. Por fim, a recapagem de pneus é extremamente benéfica ao meio ambiente, pois em seu processo utiliza-se energia limpa, não gera nenhum tipo de efluente e seus resíduos sólidos são 100% recicláveis. Além disso, a reforma de um pneu pode evitar que ele seja jogado no ambiente, já que este demora 600 anos para se decompor.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 3.2 O serviço de recapagem reaproveita a carcaça dos pneus usados, dando uma nova vida útil aos mesmos, uma vez que, recompõe-se a estrutura de borracha rodante;
- 3.3 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Qualificação técnica:

- 5.1.1 Comprovação de Experiência Anterior: Art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve demonstrar experiência prévia em serviços de transporte de passageiros, preferencialmente escolares, com apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

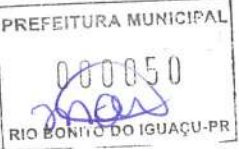
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 5.1.2 Quantidade e Qualidade: Os atestados devem especificar os volumes e padrões de qualidade dos serviços prestados.
- 5.1.3 A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas:**
- 5.1.4 Coleta dos pneus: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota, ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça.
- 5.1.5 Limpeza: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo.
- 5.1.6 Inspeção inicial: Os analistas da recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifiquem o pneu e gere a recusa de recape.
- 5.1.7 Raspagem: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem.
- 5.1.8 Escarciação (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem.
- 5.1.9 Deverá constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5.2 Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem.

- 5.2.1 Como critério de habilitação específica no Certame deverá ser exigido:
- 5.2.2 Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;
- 5.2.3 Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.
- 5.2.4 Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços, com o SELO do INMETRO gravado na borracha.
- 5.2.5 Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, e/ou Certificado de Coleta e Destinação Final de Resíduos Industrial em plena validade;
- 5.2.6 Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - IAP, ou pelo órgão da sede da licitante, em plena validade.
- 5.2.7 Os serviços serão realizados de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A prestação do serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias úteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as máquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados). Os produtos deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Parque de Máquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento;

6.2 Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3 Os pneus recapados devem possuir o Selo Immetro, o qual assegura a conformidade, funcionamento e segurança do produto, bem como o nome da empresa fornecedora gravado na borracha.

6.4 A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE através de servidor autorizado.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 6.5 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do produto.
- 6.6 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades;
- 6.7 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços;
- 6.8 O prazo de entrega a partir da emissão de empenho ou requisição de compras será de em até 05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos referidos produtos/serviços solicitados pelo Departamento de Compras do município.
- 6.9 O prazo descrito no item anterior pode ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que acompanhado com respaldo de justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 6.10 Não será permitida em hipótese alguma a terceirização do serviço contratado.
- 6.11 COLETA DAS CARCAÇAS PARA DESCARTE**
- 6.12 As carcaças deverão ser coletadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Euclides Ribeiro, nº 385 - Centro, sendo realizada no mínimo uma vez por semana.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 6.13 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das carcaças dos pneus usadas ou inservíveis originárias da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU).
- 6.14 O ônus relativo à coleta transporte e destinação final correrá por conta exclusivo da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratada:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 7.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 7.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 7.1.9 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 7.1.10 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 7.1.11 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.1.12 São obrigações do Contratante:**
- 7.1.13 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 7.1.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.15 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.16 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.17 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 7.1.18 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 7.1.19 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 7.1.20 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 7.1.21 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 7.1.22 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 7.1.23 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

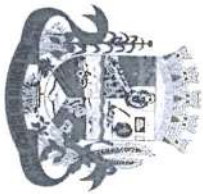
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores Sr. Maximino Armiliato, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Sr. Roberto Bernardi, Sr. Luiz Carlos Schneider, ambos lotados no Departamento de Transporte Escolar.
- 9.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

9.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

9.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1 Fica designado como gestor do contrato o Sr. Jamilson Glaba, Secretário Municipal de Viação, Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr. Claudinei Xavier, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Sr. Luiz Fernando Moreira, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

10.1.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

10.1.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

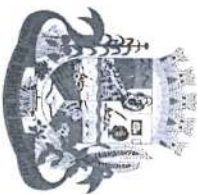
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 10.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 10.1.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. LIQUIDAÇÃO

- 11.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;
- 11.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;
- 11.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- 11.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;
- 11.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;
- 12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convenicionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;
- 12.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;
- 12.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB n.º 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;
- 12.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB n.º 1234/2012;
- 12.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 13.1.1 A presente licitação deverá ser processada na Modalidade Pregão, que deverá ocorrer de ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE;
- 13.1.2 A opção de julgamento POR LOTE, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- 14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.725.599,40 (Três milhões setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. DAS ALTERAÇÕES





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 16.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;
- 16.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;
- 16.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 16.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

16.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

16.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

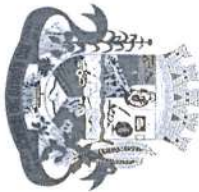
17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

18. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

20/02/2025

Jamilson Glaba

Secretário Municipal de Viação

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OBRAS E
URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Claudinei Xavier do Rego

Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Luiz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente





Município de Rio Bonito do Iguçu
Solicitação 5/2025



Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
5	Contratação de Serviço	10/02/2025	47
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
26303-6	JAMILSON GLABA	0/2025	
Local			
901	DPTO DE VIAÇÃO		
Órgão			
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATE 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referência em anexo.

Lote					
001 Caminhões e Ônibus					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000362	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO	UN	300,00	773,33	231.999,00
Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.					
033160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UN	50,00	316,66	15.833,00
				TOTAL	247.832,00

Lote					
002 Caminhões e Ônibus					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000368	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO	UN	100,00	506,66	50.666,00
Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.					
033161	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	UN	100,00	233,33	23.333,00
				TOTAL	73.999,00

Lote					
003 Caminhões e Ônibus					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000379	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO	UN	50,00	768,33	38.416,50
Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.					
033169	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	UN	50,00	316,66	15.833,00
				TOTAL	54.249,50

Lote					
004 Caminhões e Ônibus					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002667	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5	UN	200,00	905,00	181.000,00
Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.					
033170	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	UN	100,00	350,00	35.000,00
				TOTAL	216.000,00

Lote					
005 Caminhões e Ônibus					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002669	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5	UN	100,00	503,33	50.333,00
Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.					
033171	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	UN	100,00	233,33	23.333,00



Município de Rio Bonito do Iguçu
Solicitação 5/2025



Página:2

TOTAL 73.666,00

Lote
006 Caminhões e Onibus

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007330	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	200,00	863,33	172.666,00
033172	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	UN	150,00	333,33	49.999,50
				TOTAL	222.665,50

Lote
007 Caminhões e Onibus

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007331	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	UN	400,00	521,66	208.664,00
033173	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	UN	150,00	233,33	34.999,50
				TOTAL	243.663,50

Lote
008 Caminhões e Onibus

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007332	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	300,00	836,66	250.998,00
033160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	UN	50,00	316,66	15.833,00
				TOTAL	266.831,00

Lote
009 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000371	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	UN	100,00	1.000,00	100.000,00
033162	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	UN	50,00	300,00	15.000,00
				TOTAL	115.000,00

Lote
010 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000372	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	UN	50,00	1.433,33	71.666,50
033163	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	UN	50,00	400,00	20.000,00
				TOTAL	91.666,50

Lote
011 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000373	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	UN	250,00	2.221,66	555.415,00
033164	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	UN	100,00	550,00	55.000,00
				TOTAL	610.415,00

Lote
012 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000375	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	UN	100,00	2.688,33	268.833,00
033165	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	UN	50,00	583,33	29.166,50
				TOTAL	297.999,50

Lote
013 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000376	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26	UN	50,00	2.851,66	142.583,00



Município de Rio Bonito do Iguçu
Solicitação 5/2025



Equipamento

Página:3

Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.

033166	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	UN	50,00	583,33	29.166,50
				TOTAL	171.749,50

Lote

014 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000377	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30	UN	50,00	3.083,33	154.166,50
Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.					
033167	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	UN	50,00	583,33	29.166,50
				TOTAL	183.333,00

Lote

015 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000378	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24	UN	50,00	2.953,33	147.666,50
Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.					
033168	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	UN	50,00	600,00	30.000,00
				TOTAL	177.666,50

Lote

016 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
028079	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18	UN	100,00	1.116,66	111.666,00
Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.					
033174	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50,00	371,66	18.583,00
				TOTAL	130.249,00

Lote

017 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030988	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	UN	50,00	5.913,33	295.666,50
033175	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50,00	816,66	40.833,00
				TOTAL	336.499,50

Lote

018 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033182	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	UN	10,00	1.760,00	17.600,00
033186	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	UN	50,00	433,33	21.666,50
				TOTAL	39.266,50

Lote

019 Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033183	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UN	20,00	4.606,66	92.133,20
033187	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	UN	20,00	766,66	15.333,20
				TOTAL	107.466,40

Lote

020 Conserto Pneu Comum Caminhões e Onibus

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033151	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50,00	61,66	3.083,00
033152	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50,00	71,00	3.550,00
				TOTAL	6.633,00

Lote

021 Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033153	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50,00	78,33	3.916,50
033154	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50,00	146,66	7.333,00
033155	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50,00	186,66	9.333,00
				TOTAL	20.582,50



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 5/2025



Equipamento

Página:4

Lote					
022 Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033156	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	100,00	55,00	5.500,00
033157	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	100,00	76,66	7.666,00
TOTAL					13.166,00
Lote					
023 Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033158	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	100,00	115,00	11.500,00
033159	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	100,00	135,00	13.500,00
TOTAL					25.000,00
TOTAL GERAL					3.725.599,40

JAMILSON GLABA
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20/02/2025

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação, Educação, Cultura e Esportes, Obras e Urbanismo e Agropecuária e Meio Ambiente.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 3.725.599,40 (Três milhões setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção da frota de veículos e maquinas da administração municipal.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria de Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2025
Assinado de forma
digital por SEZAR

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.02.20
13:47:12 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20/02/2025

Departamento de Licitação

Referente: Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – Solicitação nº 5/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		20/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 3.725.599,40 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às 9h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 250/2024)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
2 - DO OBJETO	5
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	9
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	10
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	12
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	14
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	15
10 - DA FASE DE JULGAMENTO.....	17
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	22
13 - DOS RECURSOS.....	22
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	23
15 - DA CONTRATAÇÃO	24
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	24
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	25
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	25
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	30
1. OBJETO.....	30
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	30
3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO.....	32
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	33
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	33
6. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	34
7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.....	35
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	36
9. DA FISCALIZAÇÃO	36
10. GESTOR DO CONTRATO	36
11. LIQUIDAÇÃO	36
12. FORMA DE PAGAMENTO.....	37
13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.	EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO.....	37
15.	ESTIMATIVA DE PREÇO.....	37
16.	DAS ALTERAÇÕES.....	37
17.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	38
18.	APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	39
	ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	40
	ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	44
1.	OBJETO.....	44
2.	VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA.....	44
3.	PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	44
4.	DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI).....	45
5.	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	45
6.	DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV).....	45
7.	DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV).....	45
8.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV).....	47
9.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII).....	47
10.	MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	48
11.	OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....	49
12.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII).....	50
13.	ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.....	51
14.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	51
15.	REVISÃO E CANCELAMENTO.....	52
16.	DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO.....	53
17.	CONDIÇÕES GERAIS.....	54
18.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	54
19.	DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	54
20.	DAS ALTERAÇÕES.....	54
21.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	55
22.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS.....	55
23.	COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO.....	55
24.	PUBLICAÇÃO.....	56
25.	DO FORO (art. 92, § 1º).....	57
	ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	58
	ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	74
	ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	76
	ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	77



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E	78
LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA	78

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 175, de 05 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2025 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	362	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	773,33	231.999,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						247.832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote: 2 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	368	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	506,66	50.666,00
2	33161	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.999,00
Lote: 3 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	379	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	50,00	UN	768,33	38.416,50
2	33169	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						54.249,50
Lote: 4 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2667	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	905,00	181.000,00
2	33170	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	100,00	UN	350,00	35.000,00
TOTAL						216.000,00
Lote: 5 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2669	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	503,33	50.333,00
2	33171	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.666,00
Lote: 6 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7330	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	863,33	172.666,00
2	33172	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	150,00	UN	333,33	49.999,50
TOTAL						222.665,50
Lote: 7 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7331	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	400,00	UN	521,66	208.664,00
2	33173	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	150,00	UN	233,33	34.999,50
TOTAL						243.663,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote: 8 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	7332	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	836,66	250.998,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						266.831,00
Lote: 9 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	371	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	100,00	UN	1.000,00	100.000,00
2	33162	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	50,00	UN	300,00	15.000,00
TOTAL						115.000,00
Lote: 10 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	372	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	50,00	UN	1.433,33	71.666,50
2	33163	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	50,00	UN	400,00	20.000,00
TOTAL						91.666,50
Lote: 11 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	373	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	250,00	UN	2.221,66	555.415,00
2	33164	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	100,00	UN	550,00	55.000,00
TOTAL						610.415,00
Lote: 12 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	375	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	100,00	UN	2.688,33	268.833,00
2	33165	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						297.999,50
Lote: 13 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	376	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	50,00	UN	2.851,66	142.583,00
2	33166	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						171.749,50
Lote: 14 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	377	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	50,00	UN	3.083,33	154.166,50
2	33167	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						183.333,00
Lote: 15 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	378	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	50,00	UN	2.953,33	147.666,50
2	33168	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	50,00	UN	600,00	30.000,00
TOTAL						177.666,50

Lote: 16 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	28079	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	100,00	UN	1.116,66	111.666,00
2	33174	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	50,00	UN	371,66	18.583,00
TOTAL						130.249,00

Lote: 17 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	30988	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	50,00	UN	5.913,33	295.666,50
2	33175	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	50,00	UN	816,66	40.833,00
TOTAL						336.499,50

Lote: 18 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33182	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	10,00	UN	1.760,00	17.600,00
2	33186	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	50,00	UN	433,33	21.666,50
TOTAL						39.266,50

Lote: 19 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33183	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	20,00	UN	4.606,66	92.133,20
2	33187	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	20,00	UN	766,66	15.333,20
TOTAL						107.466,40

Lote: 20 - Conserto Pneu Comum Caminhões e Onibus

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33151	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	50,00	UN	61,66	3.083,00
2	33152	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	50,00	UN	71,00	3.550,00
TOTAL						6.633,00

Lote: 21 - Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33153	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	50,00	UN	78,33	3.916,50
2	33154	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	50,00	UN	146,66	7.333,00
3	33155	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	50,00	UN	186,66	9.333,00
TOTAL						20.582,50

Lote: 22 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33156	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	100,00	UN	55,00	5.500,00
2	33157	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM	100,00	UN	76,66	7.666,00



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
TIP TOP RAC 46						
TOTAL						13.166,00
Lote: 23 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
1	33158	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	100,00	UN	115,00	11.500,00
2	33159	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	100,00	UN	135,00	13.500,00
TOTAL						25.000,00

2.2 - Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS): 2, 3, 5, 18, 20, 21, 22 e 23 destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E com participação exclusiva nos LOTE(S)/ITEM(NS) até R\$ 80.000,00. E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 250/2024, de 12 de novembro de 2024.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - **Empresa(s), cuja sede, esteja(m) localizada(s) no raio de até 150km da sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme justificativa constante no Item 6.1 do ANEXO I - Termo de Referência.**

5.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 - Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.12 - O impedimento de que trata o item 5.4.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.5 - A vedação de que trata o item 5.4.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.2 - Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo preço do lote.

9.7 - O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.4 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.9.2 - Certificado de Conformidade do INMETRO, para serviços de reforma de pneus, conforme Portaria INMETRO 433 de 15/10/2021 em plena validade;

11.9.3 - Licença de Operação emitida pelo Instituto Água e Terra do Estado do Paraná - IAT, ou pelo Órgão da sede da licitante, em plena validade;

11.9.4 - Apresentar Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou importador da borracha, em plena validade. A fim de atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.9.5 - Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, e/ou Certificado de Coleta e Destinação Final de Resíduos Industriais em plena validade.

11.10 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.10.4 - Declaração de localização e funcionamento da empresa - conforme modelo do **ANEXO 08**.

11.10.5 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em desconpasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 -e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portallicitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;
- 20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;
- 20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;
- 20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;
- 20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;
- 20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- 20.9.8 - ANEXO 8 - Modelo de declaração de localização e funcionamento da empresa.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira
Decreto nº 250/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caminhão e Ônibus				
362 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00-20 DESENHO BARRACHUDO: Recapagem a frio pneu 10.00-20, desenho LL, barrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	300	R\$ 773,33	R\$ 231.999,00
368 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50-16 DESENHO BARRACHUDO: Recapagem a frio pneu 7.50-16, desenho CB, barrachudo profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	100	R\$ 506,66	R\$ 50.666,00
379 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00-20 DESENHO BARRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9.00-20, desenho LL, barrachudo profundidade da borracha 17mm, com registro no INMETRO	UN	50	R\$ 768,33	R\$ 38.416,50
2667 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R\$ 905,00	R\$ 181.000,00
2669 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R17.5: Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	100	R\$ 503,33	R\$ 50.333,00
7330 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R22.5: Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	200	R\$ 863,33	R\$ 172.666,00
7331 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 9-17.5 DESENHO BARRACHUDO: Recapagem a frio pneu 9-17.5, desenho CB barrachudo, profundidade da borracha 12mm, com registro no INMETRO	UN	400	R\$ 521,66	R\$ 208.664,00
7332 - RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R20: Recapagem a frio pneu radial 10.00 R20, desenho DY, profundidade da borracha 15mm, com registro no INMETRO	UN	300	R\$ 836,66	R\$ 250.998,00
33151 - CONERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	UN	50	R\$ 61,66	R\$ 3.083,00
33152 - CONERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	UN	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
33153 - CONERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	UN	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

33154 - CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	UN	50	R\$ 146,66	R\$ 7.333,00
33155 - CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	UN	50	R\$ 186,66	R\$ 9.333,00
33156 - CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
33157 - CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R\$ 76,66	R\$ 3.833,00
33158 - CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
33159 - CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R\$135,00	R\$ 6.750,00
33160 - VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20	UN	100	R\$ 316,66	R\$ 31.666,00
33161 - VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16	UN	100	R\$ 233,33	R\$ 23.333,00
33169 - VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20	UN	50	R\$ 316,66	R\$ 15.833,00
33170 - VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
33171 - VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	UN	100	R\$ 233,33	R\$ 23.333,00
33172 - VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	150	R\$ 333,33	R\$ 49.999,50
33173 - VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17.5	UN	150	R\$ 233,33	R\$ 34.999,50
Máquinas agrícolas e rodoviárias				
371 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5: Recapagem a quente pneu 12-16.5, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
372 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4-24: Recapagem a quente pneu 12.4-24, profundidade da borracha 30mm	UN	50	R\$ 1.433,33	R\$ 71.666,50
373 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 DESENHO LARGO: Recapagem a quente pneu 14.00- 24, desenho largo, profundidade da borracha 24mm	UN	250	R\$2.221,66	R\$ 555.415,00
375 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25: Recapagem a quente pneu 17.5 -25, profundidade da borracha 26mm	UN	100	R\$ 2.688,33	R\$ 268.833,00
376 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-26: Recapagem a quente pneu 18.4-26, profundidade da borracha 40mm	UN	50	R\$ 2.851,66	R\$ 142.583,00
377 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4-30: Recapagem a quente pneu 18.4-30, profundidade da borracha 45mm	UN	50	R\$ 3.083,33	R\$ 154.166,50
378 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24: Recapagem a quente pneu 19.5-24, profundidade da borracha 35mm	UN	50	R\$ 2.953,33	R\$ 147.666,50
28079 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18: Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18, profundidade da borracha 15mm	UN	100	R\$ 1.116,66	R\$ 111.666,00
30988 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5 X 25	UN	50	R\$ 5.913,33	R\$ 295.666,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

33156 - CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
33157 - CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	UN	50	R\$ 76,66	R\$ 3.833,00
33158 - CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	UN	50	R\$ 141,66	R\$ 7.083,00
33159 - CONserto PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	UN	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
33162 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	UN	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
33163 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
33164 - VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24	UN	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
33165 - VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25	UN	50	R\$ 583,33	R\$ 29.166,50
33166 - VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	UN	50	R\$ 583,33	R\$ 29.166,50
33167 - VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50	R\$ 583,33	R\$ 29.166,50
33168 - VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5-24	UN	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
33174 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	UN	50	R\$ 371,66	R\$ 18.583,50
33175 - VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	UN	50	R\$ 816,66	R\$ 40.833,00
33182 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	10	R\$ 1.760,00	R\$ 17.600,00
33183 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1-26 12 LONAS	UN	20	R\$ 4.606,66	R\$ 92.133,20
33186 - VULCANIZAÇÃO PNEU 14-17.5	UN	50	R\$ 433,33	R\$ 21.666,50
33167 - VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	20	R\$ 766,66	R\$ 15.333,20

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. Tendo em vista a contratação de uma empresa especializada para atender as demandas das Secretarias Municipais de Viação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, sendo que os veículos se deslocam rotineiramente para áreas rurais e devido as nossas estradas não serem pavimentadas á bastante desgaste, colocando em risco os funcionários que trabalham e, quem faz o uso dos mesmos, alunos, professores, servidores desta Municipalidade. A prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade. A função de recapagem consiste em reformar o pneu desgastado para que ele possa ser reutilizado. Para isso, o pneu passa por alguns procedimentos desde a inspeção inicial, que identifica se ele pode ser reformado ou não, até a inspeção final. Para a recapagem, são empregados apenas 20% do material utilizado para fazer um pneu novo e este proporciona a mesma durabilidade do original, ou seja, o custo é muito menor e a qualidade é praticamente a mesma. Por fim, a recapagem de pneus é extremamente benéfica ao meio ambiente, pois em seu processo utiliza-se energia limpa, não gera nenhum tipo de efluente e seus resíduos sólidos são 100% recicláveis. Além disso, a reforma de um pneu pode evitar que ele seja jogado no ambiente, já que este demora 600 anos para se decompor.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.2. O serviço de recapagem reaproveita a carcaça dos pneus usados, dando uma nova vida útil aos mesmos, uma vez que, recompõe-se a estrutura de borracha rodante.

3.3. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

3.4.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Qualificação técnica:

5.1.1. Comprovação de Experiência Anterior: Art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve demonstrar experiência prévia em serviços de transporte de passageiros, preferencialmente escolares, com apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores;

5.1.2. Quantidade e Qualidade: Os atestados devem especificar os volumes e padrões de qualidade dos serviços prestados;

5.1.3. **A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas:**

5.1.4. Coleta dos pneus: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota, ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça;

5.1.5. Limpeza: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo;

5.1.6. Inspeção inicial: Os analistas da recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifiquem o pneu e gere a recusa de recape;

5.1.7. Raspagem: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem;

5.1.8. Escareação (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem;

5.1.9. Deverá constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços;

5.2. Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem.

5.2.1. Como critério de habilitação específica no Certame deverá ser exigido:

5.2.2. Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;

5.2.3. Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha;

5.2.4. Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços, com o SELO do INMETRO gravado na borracha;

5.2.5. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, e/ou Certificado de Coleta e Destinação Final de Resíduos Industrial em plena validade;

5.2.6. Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - IAP, ou pelo órgão da sede da licitante, em plena validade;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.2.7. Os serviços serão realizados de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação dos serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias úteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as máquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados). Os produtos deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Parque de Máquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

6.2. Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3. Os pneus recapados devem possuir o Selo Inmetro, o qual assegura a conformidade, funcionamento e segurança do produto, bem como o nome da empresa fornecedora gravado na borracha.

6.4. A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE através de servidor autorizado.

6.5. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do produto.

6.6. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

6.7. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

6.8. O prazo de entrega a partir da emissão de empenho ou requisição de compras será de em até 05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos referidos produtos/serviços solicitados pelo Departamento de Compras do município.

6.9. O prazo descrito no item anterior pode ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que acompanhado com respaldo de justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.10. Não será permitida em hipótese alguma a terceirização do serviço contratado.

6.11. COLETA DAS CARCAÇAS PARA DESCARTE

6.12. As carcaças deverão ser coletadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Euclides Ribeiro, nº 385 - Centro, sendo realizada no mínimo uma vez por semana.

6.13. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das carcaças dos pneus usadas ou inservíveis originárias da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sólidos, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU).

6.14. O ônus relativo à coleta transporte e destinação final correrá por conta exclusivo da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratada:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 7.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 7.1.9. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 7.1.10. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 7.1.11. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.1.12. **São obrigações do Contratante:**
- 7.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 7.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.16. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 7.1.18. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 7.1.19. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 7.1.20. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 7.1.21. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

- 7.1.22. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 7.1.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de preços os servidores Sr. Maximino Armiliato, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Sr. Roberto Bernardi, Sr. Luiz Carlos Schneider, ambos lotados no Departamento de Transporte Escolar.

9.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

- 9.2.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 9.2.2. anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.2.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 9.2.4. demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado como gestor do contrato o Sr. Jamilson Glaba, Secretário Municipal de Viação, Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr. Claudinei Xavier, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Sr. Luiz Fernando Moreira, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

10.1.1. O gestor terá as seguintes atribuições:

- 10.1.2. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- 10.1.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 10.1.4. demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

12.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

12.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

12.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.726.932,40 (Três milhões setecentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

16.3. As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.5. As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

16.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.7. As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

16.8. As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00
5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

18. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
20/02/2025

Jamilson Glaba
Secretário Municipal de Viação

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Claudinei Xavier do Rego
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (___), para a formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	362	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	773,33	231.999,00
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						247.832,00
Lote: 2 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	368	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	506,66	50.666,00
2	33161	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 - 16	100,00	UN	233,33	23.333,00
TOTAL						73.999,00
Lote: 3 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	379	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	50,00	UN	768,33	38.416,50
2	33169	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00
TOTAL						54.249,50
Lote: 4 - Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2667	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	905,00	181.000,00
2	33170	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22.5	100,00	UN	350,00	35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TOTAL							216.000,00
Lote: 5 - Caminhões e Onibus							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	2669	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	100,00	UN	503,33	50.333,00	
2	33171	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R-17.5	100,00	UN	233,33	23.333,00	
TOTAL							73.666,00
Lote: 6 - Caminhões e Onibus							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	7330	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	200,00	UN	863,33	172.666,00	
2	33172	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R-22.5	150,00	UN	333,33	49.999,50	
TOTAL							222.665,50
Lote: 7 - Caminhões e Onibus							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	7331	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	400,00	UN	521,66	208.664,00	
2	33173	VULCANIZAÇÃO PNEU 9 - 17.5	150,00	UN	233,33	34.999,50	
TOTAL							243.663,50
Lote: 8 - Caminhões e Onibus							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	7332	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	300,00	UN	836,66	250.998,00	
2	33160	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 - 20	50,00	UN	316,66	15.833,00	
TOTAL							266.831,00
Lote: 9 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	371	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	100,00	UN	1.000,00	100.000,00	
2	33162	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 - 16.5	50,00	UN	300,00	15.000,00	
TOTAL							115.000,00
Lote: 10 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	372	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	50,00	UN	1.433,33	71.666,50	
2	33163	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 - 24	50,00	UN	400,00	20.000,00	
TOTAL							91.666,50
Lote: 11 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	373	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	250,00	UN	2.221,66	555.415,00
2	33164	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 - 24	100,00	UN	550,00	55.000,00
TOTAL						610.415,00
Lote: 12 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	375	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	100,00	UN	2.688,33	268.833,00
2	33165	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 - 25	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						297.999,50
Lote: 13 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	376	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	50,00	UN	2.851,66	142.583,00
2	33166	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 26	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						171.749,50
Lote: 14 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	377	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	50,00	UN	3.083,33	154.166,50
2	33167	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 - 30	50,00	UN	583,33	29.166,50
TOTAL						183.333,00
Lote: 15 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	378	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	50,00	UN	2.953,33	147.666,50
2	33168	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 - 24	50,00	UN	600,00	30.000,00
TOTAL						177.666,50
Lote: 16 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	28079	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	100,00	UN	1.116,66	111.666,00
2	33174	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18	50,00	UN	371,66	18.583,00
TOTAL						130.249,00
Lote: 17 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	30988	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5X25	50,00	UN	5.913,33	295.666,50
2	33175	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5 X 25	50,00	UN	816,66	40.833,00
TOTAL						336.499,50
Lote: 18 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33182	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 14 LONAS	10,00	UN	1.760,00	17.600,00
2	33186	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 - 17.5	50,00	UN	433,33	21.666,50
TOTAL						39.266,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote: 19 - Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33183	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	20,00	UN	4.606,66	92.133,20
2	33187	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	20,00	UN	766,66	15.333,20
TOTAL						107.466,40
Lote: 20 - Conserto Pneu Comum Caminhões e Onibus						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33151	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 05	50,00	UN	61,66	3.083,00
2	33152	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 06	50,00	UN	71,00	3.550,00
TOTAL						6.633,00
Lote: 21 - Conserto Pneu Comum Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33153	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 07	50,00	UN	78,33	3.916,50
2	33154	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 09	50,00	UN	146,66	7.333,00
3	33155	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP VD 10	50,00	UN	186,66	9.333,00
TOTAL						20.582,50
Lote: 22 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33156	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 20	100,00	UN	55,00	5.500,00
2	33157	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 46	100,00	UN	76,66	7.666,00
TOTAL						13.166,00
Lote: 23 - Conserto Pneu Radial Caminhões, Onibus, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33158	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 52	100,00	UN	115,00	11.500,00
2	33159	CONCERTO PNEU C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM TIP TOP RAC 55	100,00	UN	135,00	13.500,00
TOTAL						25.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. A prestação do serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias úteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as máquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados).

7.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Parque de Máquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

7.5. Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

7.6. Os pneus recapados devem possuir o Selo Inmetro, o qual assegura a conformidade, funcionamento e segurança do produto, bem como o nome da empresa fornecedora gravado na borracha.

7.7. A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE através de servidor autorizado.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do produto.

7.9. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

7.10. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

7.11. O prazo de entrega a partir da emissão de empenho ou requisição de compras será de em até 05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos referidos produtos/serviços solicitados pelo Departamento de Compras do município.

7.12. O prazo descrito no item anterior pode ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que acompanhado com respaldo de justificativa aceita pela CONTRATANTE.

7.13. Não será permitida em hipótese alguma a terceirização do serviço contratado.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

7.15. **COLETA DAS CARÇAÇAS PARA DESCARTE**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.15.1. As carcaças deverão ser coletadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Euclides Ribeiro, nº 385 - Centro, sendo realizada no mínimo uma vez por semana;

7.15.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das carcaças dos pneus usadas ou inservíveis originárias da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU);

7.15.3. O ônus relativo à coleta transporte e destinação final correrá por conta exclusivo da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Viação
2	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
4	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2990	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº ___/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

**CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2990	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

§ 2º A prestação do serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias uteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as máquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados).

§ 3º Os produtos/serviços deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Parque de Máquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

§ 4º Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 5º Os pneus recapados devem possuir o Selo Inmetro, o qual assegura a conformidade, funcionamento e segurança do produto, bem como o nome da empresa fornecedora gravado na borracha.

§ 6º A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE através de servidor autorizado.

§ 7º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do produto.

§ 8º O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

§ 9º As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

§ 10º O prazo de entrega a partir da emissão de empenho ou requisição de compras será de em até 05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos referidos produtos/serviços solicitados pelo Departamento de Compras do município.

§ 11º O prazo descrito no item anterior pode ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que acompanhado com respaldo de justificativa aceita pela CONTRATANTE.

§ 12º Não será permitida em hipótese alguma a terceirização do serviço contratado

§ 13º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

§ 14º **COLETA DAS CARÇAÇAS PARA DESCARTE.**

I - As carcaças deverão ser coletadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Euclides Ribeiro, nº 385 - Centro, sendo realizada no mínimo uma vez por semana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das carcaças dos pneus usadas ou inservíveis originárias da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU);

III - O ônus relativo à coleta transporte e destinação final correrá por conta exclusivo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMNINO ARMILIATO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CONTRATADA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº xx/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. (Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

me



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E
LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação, que a empresa e/ou filial está localizada e em pleno funcionamento na (inserir o endereço completo com CEP), na cidade de (inserir a cidade), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma em atendimento ao item 5.2 - do presente edital.

DECLARA ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita "in loco" (se houver) realizada pela Equipe de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-7722
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ.

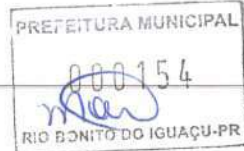
- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 27 de fevereiro de 2025.

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO



Requisitante: Departamento de Compras
Assunto: licitação

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, da formação de registro de preços para eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal, mediante pregão eletrônico, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;





X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumprir alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 do mencionado diploma.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas conforme o objeto da licitação, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade suprir a demanda de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, para a contratação de eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal I, para que se evite uma





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, conforme justificado pelo solicitante.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 6 de 9



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de item divisível.

Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 3.725.599,40 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada

Segundo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

Já em relação à minuta de edital, o qual inclui a minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo, e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação não haverá itens exclusivos e não exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.





Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

CONCLUSÃO

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de março de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





DECRETO Nº 250/2024
DATA: 12/11/2024

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 189/2024 de 01/08/2024 que dispõe sobre Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º. Fica destituído da Equipe de Apoio do Agente de Contratação o Sr. MATHEUS MARINHO DE MELLO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado Municipal, inscrito no CPF sob o nº 088.008.849-46, em virtude da necessidade de desincompatibilização para atuar na área de processos jurídicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º. Em virtude da destituição de que trata o Art. 1º deste Decreto fica nomeada a Sra. GISELE GUILMAN, para compor a Comissão de Apoio, passando o Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 189/2024 de 01/08/2024 a vigorar de acordo com a seguinte composição:

“Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os seguintes servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

.....”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 12 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal